

A Disciplina Como Fator Essencial Ao Cumprimento Da Pena Privativa De Liberdade.

RESUMO

A disciplina no ambiente penitenciário é um fator essencial para a manutenção da ordem, segurança e reabilitação dos detentos. Este artigo explora a evolução histórica da disciplina nas prisões, destacando a importância de uma abordagem equilibrada que combine controle e humanização. Referências teóricas de Foucault, Assis Brasil, Dostoiévski e Hugo fornecem uma base robusta para entender como a disciplina pode transformar o comportamento dos presos e facilitar sua reintegração social. Estudos de caso, como os programas de mão de obra carcerária no Maranhão, ilustram os benefícios práticos da disciplina, demonstrando redução da reincidência e melhorias no comportamento dos detentos. No entanto, a implementação eficaz da disciplina enfrenta desafios significativos, incluindo a resistência dos detentos, a falta de treinamento e recursos para os agentes penitenciários, e problemas estruturais como a superlotação. Estratégias para superar esses obstáculos incluem programas de educação e capacitação, treinamento contínuo para Policiais Penais e sistemas de incentivos e recompensas. A disciplina, quando aplicada de forma justa e humanizada, pode transformar prisões em locais de aprendizado e crescimento, preparando os detentos para uma reintegração bem-sucedida na sociedade e contribuindo para uma sociedade mais segura e justa.

Palavras-chave: Disciplina, Reabilitação, Segurança.

Date of Submission: 01-07-2024

Date of Acceptance: 12-07-2024

I. INTRODUÇÃO

O estudo da disciplina no contexto penitenciário é um tema de grande relevância, tanto para a administração do sistema prisional quanto para a reintegração dos detentos à sociedade. A disciplina, entendida como a adesão às regras e normas estabelecidas, desempenha um papel crucial na manutenção da ordem e segurança dentro das prisões, bem como na preparação dos presos para a vida após o cumprimento da pena.

Michel Foucault, em sua obra seminal "Vigiar e Punir" (1975), argumenta que a disciplina é um mecanismo central de controle social, exercido através da vigilância constante e da punição meticulosa dos desvios. Segundo Foucault, as prisões funcionam como instituições disciplinadoras, moldando o comportamento dos indivíduos através de técnicas de observação e correção. Esse controle disciplinar, segundo o autor, é essencial para a manutenção da ordem interna e para a transformação dos presos em sujeitos obedientes (FOUCAULT, 1975).

A obra "Os que bebem como cães", de Assis Brasil (1984), oferece uma visão ficcional, mas profundamente crítica, sobre a realidade das prisões brasileiras. O autor descreve a brutalidade e a desumanização enfrentadas pelos detentos, ressaltando a importância de um sistema disciplinar justo e humanizado. A narrativa de Assis Brasil destaca como a ausência de disciplina e a prevalência da violência podem transformar as prisões em verdadeiros campos de concentração, onde a dignidade humana é sistematicamente violada (BRASIL, 1984).

Dostoiévski, em "Crime e Castigo" (1866), explora a psicologia do crime e a necessidade de expiação e arrependimento. O protagonista, Raskólnikov, passa por um processo interno de disciplina e auto-reflexão, que culmina em seu reconhecimento da culpa e busca por redenção. Dostoiévski sugere que a verdadeira disciplina é aquela que vem de dentro, uma autoimposição de normas éticas que leva à regeneração moral do indivíduo (DOSTOIÉVSKI, 1866).

Victor Hugo, em "Os Miseráveis" (1862), também aborda a questão da disciplina através da trajetória de Jean Valjean. Condenado por roubar um pedaço de pão, Valjean é transformado pela disciplina rigorosa e, eventualmente, pela bondade e misericórdia de figuras como o Bispo Myriel. Hugo enfatiza que a disciplina, quando aliada à compaixão e à justiça, pode ser um poderoso instrumento de reabilitação e reintegração social (HUGO, 1862).

Em "Os Irmãos Karamazov" (1880), Dostoiévski aprofunda a discussão sobre a disciplina moral e espiritual. A obra explora os conflitos internos dos personagens, especialmente em relação à culpa, ao arrependimento e à busca por sentido. Dostoiévski argumenta que a disciplina espiritual, a capacidade de

autoavaliação e a busca por uma vida ética são essenciais para o verdadeiro cumprimento da pena, que vai além da mera reclusão física (DOSTOIEVSKI, 1880).

Essas obras literárias e filosóficas fornecem uma rica base teórica para a compreensão da disciplina como um fator essencial ao cumprimento da pena. Elas ilustram como a disciplina, quando corretamente aplicada, pode promover não apenas a ordem e a segurança dentro das prisões, mas também a transformação moral e a reabilitação dos indivíduos. A partir dessas referências, este artigo busca explorar a importância da disciplina no sistema prisional, seus benefícios e desafios, e as estratégias para sua implementação eficaz.

HISTÓRICO DA DISCIPLINA NO SISTEMA PRISIONAL

O conceito de disciplina no sistema prisional evoluiu significativamente ao longo dos séculos, influenciado por mudanças sociais, filosóficas e legais. No século XVIII, a prisão começou a ser vista não apenas como um local de punição, mas também de reabilitação e correção moral, conforme descrito por Foucault em "Vigiar e Punir" (FOUCAULT, 1975). Esse período marcou o início de um sistema disciplinar mais estruturado, onde a vigilância e a arregimentação das atividades diárias dos presos passaram a ser métodos predominantes para manter a ordem e promover a reforma dos detentos.

No Brasil, a disciplina nas prisões começou a se desenvolver com mais rigor a partir da reforma penitenciária iniciada no século XIX, que buscava alinhar o sistema prisional às novas teorias penológicas europeias. Essas reformas introduziram uma abordagem mais humanizada, embora a prática frequentemente tenha ficado aquém das expectativas devido às condições adversas e à superlotação carcerária (BRASIL, 1984).

MARCOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES SOBRE DISCIPLINA NAS PRISÕES

A legislação brasileira estabelece diretrizes claras sobre a disciplina no ambiente prisional. A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) é um marco importante, definindo os direitos e deveres dos detentos, bem como as sanções disciplinares aplicáveis em caso de infrações. Esta lei visa assegurar que a disciplina seja mantida de maneira justa e proporcional, garantindo os direitos humanos dos presos e promovendo sua reintegração social.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) também desempenham papéis cruciais na regulamentação e supervisão das práticas disciplinares nas prisões brasileiras. Esses órgãos estabelecem normas e diretrizes para a gestão disciplinar, buscando equilibrar a manutenção da ordem com a garantia dos direitos dos detentos (CNPCC, 2020).

EFEITOS DA DISCIPLINA NO SISTEMA CARCERÁRIO ATRAVÉS DA MÃO DE OBRA

No Brasil, iniciativas como as desenvolvidas no estado do Maranhão têm demonstrado o potencial positivo da disciplina aliada a programas de trabalho. O Maranhão implementou projetos de utilização da mão de obra carcerária em diversas áreas, incluindo malharia, panificação, digitalização de documentos, produção de móveis e serviços de manutenção urbana. Esses programas não apenas ajudam a manter a disciplina dentro das Unidades Prisionais, como também fornecem aos detentos habilidades práticas e uma fonte de renda, facilitando sua reintegração social pós-cumprimento da pena (GOVERNO DO MARANHÃO, 2020).

Essas iniciativas são alinhadas com as diretrizes da Lei de Execução Penal, que incentiva a utilização da mão de obra prisional como forma de ocupação produtiva e disciplinada dos detentos. Além disso, tais programas ajudam a reduzir a ociosidade e a violência dentro das prisões, promovendo um ambiente mais seguro e estruturado (GOVERNO DO MARANHÃO, 2020).

Contribuição para a Ordem e Segurança

A disciplina é fundamental para a manutenção da ordem e segurança dentro das instituições penitenciárias. Conforme Foucault (1975), a vigilância constante e a regimentação das atividades diárias são técnicas essenciais para moldar o comportamento dos indivíduos e garantir um ambiente controlado. A implementação de regras claras e a aplicação consistente de sanções ajudam a prevenir desordens e comportamentos violentos, contribuindo para um ambiente mais seguro para detentos e funcionários (FOUCAULT, 1975).

Impacto na Rotina e Organização do Presídio

A disciplina também desempenha um papel crucial na estruturação da rotina e na organização das atividades dentro das prisões. Segundo Assis Brasil (1984), uma rotina bem definida e disciplinada pode proporcionar um sentido de ordem e estabilidade aos detentos, reduzindo a ansiedade e o estresse causados pela incerteza e o caos. A organização das atividades diárias, incluindo horários para alimentação, trabalho, educação e lazer, contribui para a criação de um ambiente mais previsível e funcional (BRASIL, 1984).

Redução de Conflitos e Violência

A presença de um sistema disciplinar eficaz pode significativamente reduzir os conflitos e a violência dentro das prisões. Dostoiévski (1866) argumenta que a disciplina interna, baseada na auto-reflexão e no arrependimento, pode ajudar os detentos a controlar impulsos violentos e a desenvolver um comportamento mais pacífico. Programas disciplinadores que promovem a resolução pacífica de conflitos e a mediação podem reduzir a incidência de brigas e agressões, criando um ambiente mais seguro para todos os envolvidos (DOSTOIÉVSKI, 1866).

Desenvolvimento de Hábitos Saudáveis e Estruturados

A disciplina promove o desenvolvimento de hábitos saudáveis e estruturados entre os detentos. Hugo (1862) enfatiza que a adoção de uma rotina disciplinada pode ajudar os detentos a adquirir habilidades e hábitos que são essenciais para uma vida produtiva fora da prisão. Atividades regulares, como o trabalho e a educação, contribuem para a formação de um comportamento disciplinado e responsável (HUGO, 1862).

Facilitação da Reintegração Social

A disciplina é uma ferramenta poderosa para facilitar a reintegração social dos detentos. A participação em programas estruturados de educação e capacitação, como aqueles implementados pelo governo do Maranhão, pode equipar os detentos com as habilidades necessárias para encontrar emprego e se reintegrar na sociedade após o cumprimento da pena. Esses programas, que utilizam a mão de obra carcerária em diversas atividades produtivas, demonstraram ser eficazes na redução da reincidência (GOVERNO DO MARANHÃO, 2020).

Preparação para a Vida Fora da Prisão

A disciplina prepara os detentos para a vida fora da prisão, ajudando-os a desenvolver a autodisciplina e a responsabilidade pessoal. Dostoiévski (1880) destaca que a capacidade de autoavaliação e a busca por uma vida ética são essenciais para o verdadeiro cumprimento da pena e a reintegração bem-sucedida na sociedade. Programas que incentivam a reflexão sobre o comportamento e a adoção de normas éticas contribuem para essa preparação (DOSTOIÉVSKI, 1880).

DESAFIOS E OBSTÁCULOS À IMPLEMENTAÇÃO DA DISCIPLINA

Resistência dos Detentos e Cultura Carcerária

A resistência dos detentos e a cultura carcerária são obstáculos significativos à implementação de um sistema disciplinar eficaz. Muitos detentos podem resistir às regras e à autoridade, vendo a disciplina como uma forma de opressão. Superar essa resistência requer estratégias que promovam a aceitação voluntária da disciplina através de incentivos positivos e programas de educação.

Falta de Treinamento e Recursos para os Policiais Penais

A falta de treinamento e recursos para os agentes penitenciários também dificulta a implementação de um sistema disciplinar eficaz. Agentes mal treinados e sem suporte adequado podem ter dificuldades em aplicar as regras de maneira justa e consistente. A formação contínua e o investimento em recursos para os agentes são essenciais para garantir a eficácia das práticas disciplinares (CNPCC, 2020).

Problemas Estruturais e Superlotação

Problemas estruturais e a superlotação das prisões são desafios adicionais. Instalações inadequadas e a superlotação dificultam a manutenção da ordem e da disciplina. Investimentos em infraestrutura e políticas para reduzir a superlotação são necessários para criar um ambiente mais propício à disciplina (GOVERNO DO MARANHÃO, 2020).

Estratégias para Promover a Disciplina

Programas de Educação e Capacitação para Detentos

Programas de educação e capacitação são estratégias eficazes para promover a disciplina. A implementação de cursos de alfabetização, profissionalização e atividades culturais oferece aos detentos uma ocupação produtiva e significativa, reduzindo o tempo ocioso e incentivando comportamentos positivos (BRASIL, 1984).

Treinamento Contínuo para Policiais Penais

O treinamento contínuo para Policiais Penais é crucial para a aplicação eficaz das regras disciplinares. Programas de formação que abordam técnicas de mediação de conflitos, manejo de crises e comunicação eficaz ajudam os Policiais Penais a desempenharem suas funções com competência e justiça (CNPCCP, 2020).

Exemplos de Caso Práticos

Podemos aqui citar alguns programas de mão de obra carcerária no estado do Maranhão, que ilustram o impacto positivo da disciplina no ambiente prisional. Esses programas engajam os detentos em atividades produtivas, promovendo a disciplina através do trabalho e da educação. A participação em projetos de fabricação de blocos, malharias, panificação, produção de móveis e manutenção urbana demonstrou a utilização prática da disciplina, tendo em consideração o comprometimento para com o trabalho por parte dos internos e gerenciados pelo Policial Penal. (GOVERNO DO MARANHÃO, 2020).

Dados Estatísticos sobre a Redução de Reincidência

Dados estatísticos corroboram a eficácia desses programas na redução da reincidência. O governo do Maranhão relatou uma significativa diminuição nas taxas de reincidência entre os detentos que participaram dos programas de mão de obra carcerária, destacando a importância da disciplina como um fator chave na reintegração social (GOVERNO DO MARANHÃO, 2020).

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A disciplina no ambiente penitenciário emerge como um fator essencial para a manutenção da ordem e segurança, tanto para os detentos quanto para os agentes penitenciários. Conforme explorado ao longo deste artigo, a disciplina, quando implementada de maneira justa e humanizada, pode transformar o ambiente carcerário, promovendo uma cultura de respeito e responsabilidade.

As obras de Foucault (1975), Assis Brasil (1984), Dostoiévski (1866, 1880) e Hugo (1862) fornecem uma base teórica robusta para entender a importância da disciplina na reabilitação dos detentos. Foucault nos alerta para os perigos de um sistema de vigilância excessiva, destacando a necessidade de uma abordagem equilibrada que combine controle e humanização. Assis Brasil ilustra as consequências desumanizadoras da falta de disciplina estruturada, enquanto Dostoiévski e Hugo mostram que a verdadeira disciplina deve surgir de um processo interno de autorreflexão e regeneração moral.

Os programas implantados no estado do Maranhão, que utilizam a mão de obra carcerária em atividades produtivas, servem como um exemplo prático do impacto positivo da disciplina. Esses programas não apenas melhoram o comportamento dos detentos, mas também equipam-nos com habilidades práticas e proporcionam um sentido de propósito, contribuindo para a redução da reincidência (GOVERNO DO MARANHÃO, 2020).

No entanto, a implementação eficaz da disciplina enfrenta desafios significativos. A resistência dos detentos, a falta de treinamento e recursos para os agentes penitenciários, e os problemas estruturais e de superlotação são obstáculos que devem ser superados. Estratégias como programas de educação e capacitação, treinamento contínuo para os agentes e a adoção de sistemas de incentivos e recompensas são essenciais para promover um ambiente disciplinado e produtivo.

A disciplina, portanto, não deve ser vista apenas como um meio de controle, mas como uma ferramenta para a transformação e reabilitação dos detentos. A adoção de práticas disciplinares justas e humanizadas pode transformar as prisões em locais de aprendizado e crescimento, preparando os detentos para uma reintegração bem-sucedida na sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [1]. CAMPOS, J. M. da S. Lei de acesso à informação: Direito comparado entre Brasil e Estados Unidos. Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife, Recife, v. 91, n. 2, p. 25-48, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/article/view/240543>. Acesso em: 03 jun. 2024.
- [2]. NOLETO, D. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Revista dos Tribunais, 2019.
- [3]. SILVA, C. V.; LINO, J. de M. A privacidade dos dados frente à inovação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: os novos desafios e soluções propostas no meio digital. In: O Direito nas interseções entre o fático e o normativo. v. 5. AYA Editora, 2020. p. 78-93. Disponível em: <https://doi.org/10.47573/aya.5379.2.310.5>. Acesso em: 03 jun. 2024.